



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 20/2013

Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de harmonia com a deliberação tomada na reunião desta Câmara Municipal realizada em 07/03/2013, que se procederá no próximo dia **11 de abril**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Grândola, à **arrematação em hasta pública do direito de ocupação dos locais de venda do Mercado Municipal de Grândola** que a seguir se discriminam, e no horário indicado:

- 1 Restaurante.....09h00
- 1 Quiosque.....10h30
- 1 Talho.....12h00
- 2 Bancas de Peixe.....14h00
- 5 Bancas de Hortofrutícolas.....15h00

O programa de hasta pública, tabela preços e planta com localização dos espaços comerciais, com indicação da área correspondente e ramo de atividades autorizadas, estará disponível para consulta na Equipa Municipal de Coordenação Estratégica durante o horário de expediente, ou seja, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, e no sítio do Município na internet em www.cm-grandola.pt

Mais se informa que **o prazo de entrega de propostas termina às 17h00 do dia 5 de abril**. No caso das remessas por via postal, faz prova o carimbo dos CTT.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, Grândola, 21 de março de 2013

A Presidente da Câmara Municipal,

(Graça Guerreiro Nunes)

(Em anexo: Programa da Hasta Publica)



MUNICÍPIO DE GRANDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

G.

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

Identificação

Identificação e fim comercial dos espaços objeto do presente programa de hasta pública:

Locais de Venda	Localização no Mercado	Ramo de Atividade/ Produtos Comercializáveis
1 Restaurante	Exterior	Restauração e bebidas
1 Quiosque	Interior	Pão, pastelaria e afins; leite e laticínios
1 Talho	Interior	Carnes frescas e seus derivados
2 Bancas de Peixe	Interior (bancas n.ºs 5 e 6)	Mariscos e peixe fresco ou conservado
5 Bancas de Hortofrutícolas	Interior (bancas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 12)	Hortícolas, frutas, flores, plantas, sementes, mercearias, produtos alimentares tradicionais

*Ver planta anexa

Artigo 2.º

Hasta pública

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Grândola em vigor, a atribuição do direito de concessão das lojas e bancas far-se-á por arrematação em hasta pública, com a base de licitação que a Câmara Municipal fixar, e será publicitada com antecedência de dez dias úteis por edital e no sítio do município na internet.

Artigo 3.º

Ato de arrematação em hasta pública

1. A arrematação em hasta pública decorrerá na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal.
2. A referida Comissão será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, a designar pela Presidente da Câmara.

Artigo 4.º

Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos, no período máximo de 30 minutos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Artigo 5.º

Concorrentes

1. Só poderão ser admitidas à hasta pública pessoas singulares portadoras de documento de identificação ou pessoas coletivas, representadas por quem detenha poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE GRANDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

G.

2. Apenas serão admitidos candidatos que façam prova de se encontrarem em situação regularizada perante o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como à sua situação contributiva para com a Segurança Social e inexistência de dívidas ao Município.
3. Os concorrentes ao local de venda “Talho” deverão deter comprovada experiência no ramo daquela atividade de pelo menos 3 (três) anos.
3. Os concorrentes ao local de venda “Loja Exterior” (restaurante) deverão deter comprovada experiência no ramo daquela atividade de pelo menos 2 (dois) anos ou formação na área.

Artigo 6.º

Forma de entrega das propostas e conteúdo obrigatório

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome do proponente e o local de venda a que respeita, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão e endereçado ao Serviço onde é realizada a praça.
2. As propostas a apresentar devem conter, obrigatoriamente, sob pena de exclusão:
 - a) O valor para a arrematação, superior à base de licitação;
 - b) Certidão de não dívida Municipal;
 - c) Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - d) Certidão de não dívida às Finanças;
 - e) Comprovativo de experiência no ramo de atividade (apenas aplicável aos candidatos ao “Talho” e à “Loja Exterior – restaurante, conforme indicado no nº 3 do artigo 5º)
3. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo.

Artigo 7.º

Base de licitação

A base de licitação para cada espaço comercial, bem como os lanços mínimos, serão os seguintes:

LOCAIS DE VENDA	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
1 Restaurante	3.600,00 €	200,00 €
1 Quiosque	840,00 €	50,00 €
1 Talho	960,00 €	50,00 €
2 Bancas Peixe (por cada)	300,00 €	50,00 €
5 Bancas de Hortofrutícolas (por cada)	180,00 €	50,00 €



MUNICÍPIO DE GRANDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

G.

Artigo 8.º

Praça e licitação

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas.
2. Ato contínuo, são verificados os documentos exigidos no nº 2 do artigo 6, sendo causa de exclusão imediata a sua não-apresentação, juntamente com a proposta.
3. De seguida, é aberta a licitação verbal entre os concorrentes, a partir do valor da proposta mais elevada.
4. Apenas podem intervir na praça os interessados, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
5. Ficará a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.
4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 9.º

Validade do direito de ocupação

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal em vigor, a validade do direito de ocupação dos espaços comerciais no Mercado Municipal de Grândola é de 5 (cinco) anos, eventualmente renovável por períodos de um ano.

Artigo 10.º

Adjudicação

1. A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lanço oferecido acima do valor base da proposta mais elevada.
2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão na caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

Artigo 11.º

Pagamento

1. Os titulares do direito de ocupação dos locais de venda, ficam obrigados a liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal, no ato da praça, 20% do preço da arrematação e o restante no prazo de 30 (trinta) dias seguintes, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito.
2. Não é permitido o pagamento em prestações.



MUNICÍPIO DE GRANDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

G.

3. Os ocupantes dos locais de venda do Mercado ficam obrigados ao pagamento dos preços, na Tesouraria da Câmara Municipal, nas condições e prazos previstos no artigo 27.º do Regulamento do Mercado Municipal.

Artigo 12.º

Início de Atividade

Os concorrentes a quem forem adjudicados os locais de venda no Mercado, ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 (dias) dias consecutivos, contados sobre a data da notificação da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização da Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação.

Artigo 13.º

Transferência do direito de ocupação

1. Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação de natureza precária o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.
2. A Câmara Municipal entregará aos titulares do direito de ocupação as licenças de utilização para as atividades autorizadas, as quais serão entregues após vistoria efetuada depois de instalados todos os equipamentos pelo concessionário.

Artigo 14.º

Licenciamento

Os titulares do direito de ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 15.º

Formalização da adjudicação

1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de adjudicação, com custos a cargo do adjudicatário
2. No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou de impossibilidade da sua celebração ou por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o titular de ocupação o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.
3. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato o qual se considera tacitamente aprovado se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.



MUNICÍPIO DE GRANDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16.º
Disposições finais

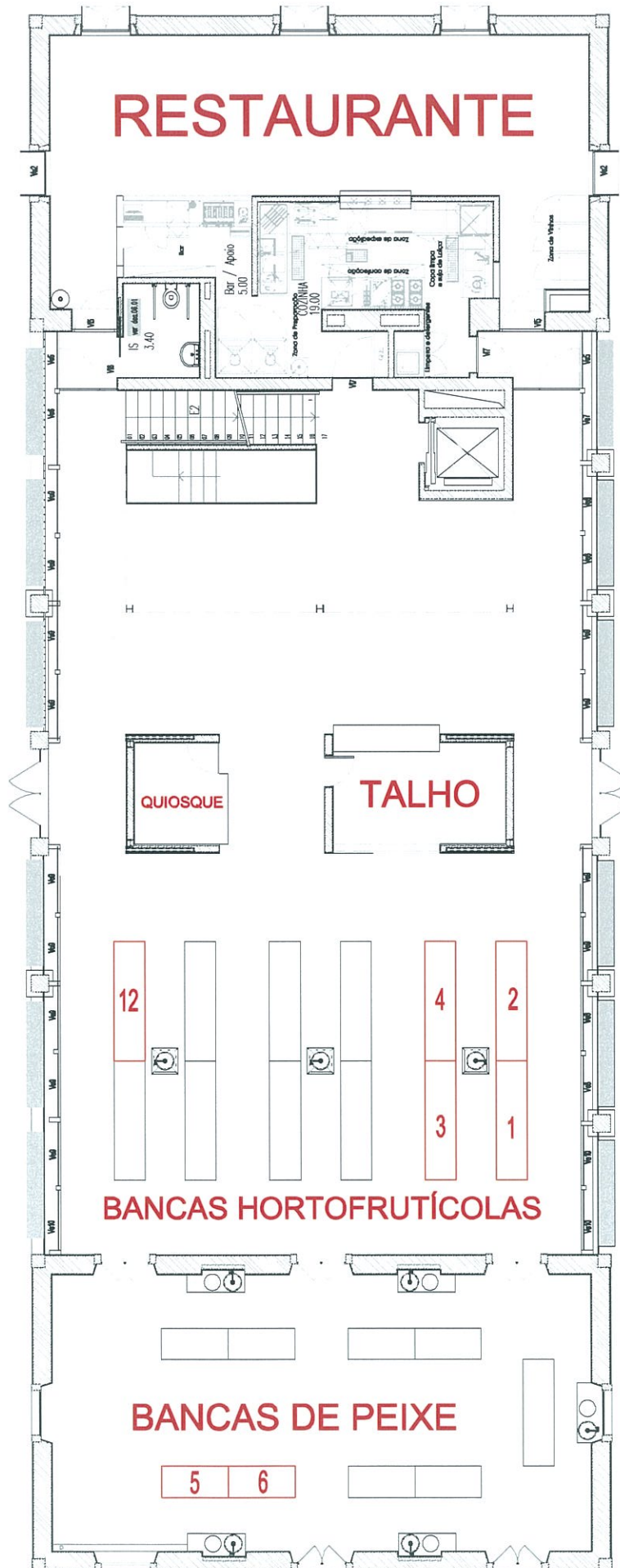
Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Despacho Normativo nº 27-A/2007, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Normativo nº 30-A/2004, de 30 de junho e demais legislação complementar.

Grândola, 21 de março de 2013

A Presidente da Câmara

(Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes)

(Em anexo: Planta com indicação dos locais de venda disponíveis)



Locais de venda disponíveis para Hasta Pública